



# Município de Céu Azul

Estado do Paraná

## LEI Nº 255/2001

Súmula: INSTITUI O PROGRAMA CIDADANIA EM AÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Céu Azul, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Programa **CIDADANIA EM AÇÃO**, será desenvolvido pela Secretaria de Bem-Estar Social e Ação Comunitária em parceria com a Comissão Municipal de Avaliação e Controle Social, que assegurará às famílias menos favorecidas economicamente, condições mínimas de bem-estar e dignidade, através de suplementação alimentar paralela a uma ação global de cunho educativo e social.

Art. 2º - O Programa destina-se a atender famílias, idosos, pessoas acometidas de doenças graves e portadores de deficiência, que se encontram desprovidos momentaneamente de meio para a sua subsistência e que não estejam inseridos em outros programas semelhantes.

Art. 3º - O Município destinará até 20(vinte) cestas básicas por mês, com início em outubro de 2001, com teto limitador de até R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais), por cada etapa do Programa, cujo prazo será de até 6 (seis) meses.

PARÁGRAFO ÚNICO - Cada integrante permanecerá no Programa, no máximo 6 (seis) meses, podendo se necessário for, ser contemplado por mais um período.

Art. 4º - Cada cesta básica conterá os seguintes produtos:

Quantidade	Tipo de Produto
01 pct	Farinha de trigo c/ 5kg
01 pct	Arroz tipo - 1 c/ 5kg
01 pct	Açúcar cristal c/ 5kg
01 pct	Sal refinado c/ 1 kg
02 pct	Macarrão c/ 1kg
02 pct	Feijão c/ 1kg
01 pct	Fubá c/ 1 kg
01 pct	Bolacha sortida c/ 400gr
01 pct	Farinha mandioca c/ 1 kg
02 latas	Óleo de soja c/ 900ml
02 latas	Sardinha c/ 132 gr
03 barras	Sabão c/ 400gr
01 pct	Multimistura c/ 200gr



# Município de Céu Azul

Estado do Paraná

Art. 5º - O Programa será avaliado mensalmente através da realização de reuniões com a participação da Comissão Municipal, que juntas coordenarão e acompanharão a execução do mesmo.

Art. 6º - A Comissão Municipal de Controle e Avaliação Social será designada por ato do Executivo, e composta por representantes dos seguintes Órgãos: *Portaria 29/2001*

- I - Secretaria Municipal de Bem-Estar Social e Ação Comunitária;
- II - Secretaria Municipal da Educação;
- III - Secretaria Municipal da Saúde;
- IV - Secretaria Municipal da Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos;
- V - Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- VI - Apae;
- VII - Emater;
- VIII - Clube da Amizade e da União dos Vovôs de Céu Azul;
- IX - Pastoral da Criança e da Saúde.

Art. 7º - A Secretaria de Bem-Estar Social e Ação Comunitária elaborará Projeto Técnico do Programa Cidadania em Ação, dentro do prazo de 30 dias a contar desta data.

Art. 8º - As despesas decorrentes com a execução do referido Programa correrão por conta de dotação orçamentária da Secretaria de Bem-Estar Social e Ação Comunitária.

Art. 9º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Céu Azul,  
em 19 de setembro de 2001.

  
**Jaime Luis Basso**  
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NO JORNAL

*O Paraná*  
DIA: *21-9-01*  
PÁGINA: *32*